



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR 05 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito, a Vossa Excelência, autorização para a instauração de processo de licitação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY 4P, PLACA AUH-2487/PR, COR VEMELHO.**

Após a cotação de preços efetivada, constatamos que o custo aproximado da aquisição, acima mencionada, importará em R\$ 6.642,05 (seis mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ILMO SENHOR
PEDRO DE OLIVEIRA
EXMO PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

SAMP AUTOVEICULOS LTDA

R DEP BEN LUCIO MACHADO

JD BELA VISTA S A DA PLATINA PR 86430000

TELEFONE: 4335344020 FAX: 4335342300

78.066.800/0001-00

Data de Abertura: 04/03/13 13:37

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA (0003787) 75.443.812/0001-00

Fone: 35731122

RUA 2 DE MARÇO, 460 - CENTRO CEP 86.465-000

GUAPIRAMA - PR

Veículo: 0012592

Placa: AUH-2487/PR

Chassi:9BD15822AC6592640

Fab./Mod.: 1112

Modelo: 15822A6 - AUT.UNO MILLE ECONOMY 4P

Cor: VERMELHO ALPINE

Km: 124000

Data Venda: 29/07/2011

O.S. Tipo V1 - SERV.CLIENTE PALIO/UNO

Seguradora:

Produtos	Descrição	GL	Qtde	VI. Unit.	VI. IPI	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
100182029	PARA-CHOQUE DIANTEIRO UNO ECONOMY CINZA	B	1,00	519,05	0,00	0,00	,00	519,05
410	REBITE REPUXO ALUMINIO 5X10MM	C	2,00	1,00	0,00	0,00	,00	2,00
4255537	BATENTE CAPUZ DO UNO	B	5,00	5,51	0,00	0,00	,00	27,55
51735797	TRAVESSA SUP RADIADOR NOVO MILLE	C	1,00	291,48	0,00	0,00	,00	291,48
51735807	SEDE FAROL ESQ NOVO MILLE	I	1,00	224,46	0,00	0,00	,00	224,46
51791212	CAPOT NOVO UNO/FIOR	C	1,00	1221,14	0,00	0,00	,00	1.221,14
51791295	PARA-LAMA DIANT ESQ MILLE 2005/	C	1,00	319,45	0,00	0,00	,00	319,45
51820784	ADITIVO P/ RADIADOR ORGÂNICO COOLANT UP	G	1,00	46,00	0,00	0,00	,00	46,00
51821192	RODA NOVO MILLE ECONOMY 2009/	B	1,00	162,05	0,00	0,00	,00	162,05
51822604	RESERVATORIO AGUA DO PARABRISA UNO	B	1,00	59,39	0,00	0,00	,00	59,39
51830625	RADIADOR NOVO MILLE DENSO	B	1,00	460,97	0,00	0,00	,00	460,97
51866513	FAROL DIANTEIRO ESQ NOVO MILLE ARTEB	B	1,00	347,56	0,00	0,00	,00	347,56
5967823	DOBRADICA CAPUZ L.E.	H	1,00	48,06	0,00	0,00	,00	48,06
7510392	FECHADURA DO CAPUZ UNO	B	1,00	32,89	0,00	0,00	,00	32,89

Total de IPI : 0,00

Total de Produtos : 3.762,05

Serviços	Descrição	GL	Hora(s)	VI. Unit/Hrs	VI. IPI	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
ME	MECANICA		2,00	90,00	0,00	0,00	,00	180,00
SF02	FUNILARIA		15,00	90,00	0,00	0,00	,00	1.350,00
SP01	SERVIÇOS DE PINTURA		15,00	90,00	0,00	0,00	,00	1.350,00

Total de Serviços : 2.880,00

Total do Orçamento : 6.642,05

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 30/04/2013

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:



Av. Frei Guilherme Maria, 1221. Jd. Eggea. Cep 86.430-000
Santo Antº da Platina, Brasil
Site / www.grupoautomar.com.br

Orçamento 00043687

A Prefeitura Municipal de Guapirama (0003787) 75.443.812/0001-00 fone:35731122

R: 2 de Março,460-Centro CEP-86465-000

Guapirama-Pr

Veículo:0012592 Placa-AUH-2487/PR Chassi:9BD15822AC6592640 Fab/Mod:11/12
Modelo: 15822 A6

AUT.UNO MILLE ECONOMY 4P Cor: Vermelho Alpine Km:124000

Data Venda:29/07/2011 Os Tipo V1-SERV.CLIENTE PALIO/UNO Seguradora

Produtos	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Pára-choque diant.uno	1	519.05	519.05
Batente capo	5	5.51	27.55
Travessa sup.radiador	1	291.48	291.48
Rebite alumínio	2	1.00	2.00
Sede farol esq	1	224.46	224.46
Capot novo uno	1	1221.14	1221.14
Paralama diant esq	1	319.45	319.45
Aditivo radiador	1	46.00	46.00
Roda novo Mille	1	162.05	162.05
Reserv.parabrisa	1	59.39	59.39
Radiador Denso	1	460.97	460.97

Produtos	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Farol diant.esq.	1	347.56	347.56
Dobradiça capo esq	1	48.06	48.06
Fechadura capuz	1	32.89	32.89

TOTAL PRODUTOS 3762.05

Serviços	descrição	hora(s)	VI.unit.hrs	VI.total
Me	Mecanica	2	110.00	220.00
Sf02	Funilaria	15	100.00	1500.00
Sp01	Pintura	15	100.00	1500.00

Total Serviços 3220.00

Total Orçamento 6982.05


Automar Veículos e Serviços Ltda
 CNPJ 55.683.478/0007-40

AUTO PADRÃO

FUNILARIA, PINTURA E MECÂNICA

Data : 04/03/2013

Rua : Acácia 223 Vila Claro

Santo Antônio da Platina - PR

CEP: 86430 - 000

Fone : (43) 3534-4320

CNPJ : 03.962.555/0001 - 02

DADOS

À Prefeitura Municipal de Guapirama / 75.443.812/0001-00 .

Rua 2 de Março / 460 / Centro / 86.465-000 .

Guapirama - PR .

Veículo Fiat Uno Mille / AUH - 2487 / Vermelho / 2012 / Chassi 9BD15822AC6592640 .

Tr	Nº Peça	QTDE	Peça	Valor
X	100182029	1	Pára-choque dianteiro	R\$ 519,05
X	410	2	Rebite de repuxo	R\$ 2,00
X	4255537	5	Batente do capo	R\$ 27,55
X	51735797	1	Travessa superior radiador	R\$ 291,48
X	51735807	1	Alojamento farol esquerdo	R\$ 224,46
X	51791212	1	Capo	R\$ 1221,14
X	51791295	1	Paralama esquerdo	R\$ 319,45
X	51820784	1	Aditivo orgânico	R\$ 46,00
X	51821192	1	Roda	R\$ 162,05
X	51822604	1	Reservatório de água do p/brisa	R\$ 59,39
X	51830625	1	Radiador	R\$ 460,97
X	51866513	1	Farol esquerdo	R\$ 347,56
X	5967823	1	Dobradiça do capo L/E	R\$ 48,06
X	7510392	1	Fechadura do capo	R\$ 32,89

VALOR TOTAL DE PEÇAS	R\$ 3.762,05
----------------------	--------------

SERVIÇOS

Funilaria	R\$ 1.500,00
Pintura	R\$ 1.600,00
Mecânica	R\$ 200,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 7.062,05

03.962.555/0001-02

AUTO PADRÃO FUNILARIA
E PINTURA LTDA - ME

Rua Acácia, Nº 223
Bairro Vila Claro - CEP 86.430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CELSO DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.848.329-87, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta nº 427, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR, CEP: 86430.000 e ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, empresária, nascida aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis, inscrita no CPF/MF sob nº 020.077.949-42, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Cel. Oliveira Motta, nº 1.040, apto. 811, centro, CEP: 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado nº 31, Vila Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430.000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima terceira e última alteração de contrato social, arquivada sob nº 2006314787-4 por despacho em sessão de 23 de agosto de 2006, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima, acima qualificada, que possui 2% (dois por cento) das quotas desta empresa, no montante de 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) inteiramente integralizados, neste ato, cede e transfere por venda 1% (um por cento) de suas quotas, no montante de 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, ao sócio ingressante Marcelo de Paula Schmidt, brasileiro, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos vinte e um dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e três, inscrito no CPF/MF sob nº 881.897.759-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.969.025-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1345, Chácara Bom Pastor, CEP: 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da presente alteração, alteram-se as Cláusulas 7ª e 10ª da 23ª Alteração, o Capital Social integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
Celso de Souza Schmidt	980.000	980.000,00
Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima	10.000	10.000,00
Marcelo de Paula Schmidt	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima dá ao sócio adquirente Marcelo de Paula Schmidt, plena, geral e rasa quitação da presente cessão de quotas.

Handwritten signatures and initials.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo assim o ativo e passivo da empresa, exonerando o sócio retirante de quaisquer responsabilidades a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que era administrada pelos sócios Celso de Souza Schmidt e Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima, a partir desta data passa a ser administrada individualmente ou em conjunto pelos sócios Celso de Souza Schmidt e Marcelo de Paula Schmidt, cabendo a eles o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina- PR, casado no regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.848.329-87, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta nº 427, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR, CEP: 86430.000; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, empresária, nascida aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis, inscrita no CPF/MF sob nº 020.077.949-42, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Cel. Oliveira Motta, nº 1.040, apto. 811, centro, CEP: 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos vinte e um dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e três, inscrito no CPF/MF sob nº 881.897.759-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.969.025-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1345, Chácara Bom Pastor, CEP: 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado nº 31, Vila Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430.000, conforme cláusulas e condições seguintes:

ARL P W

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato nas omissões do Código Civil rege-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e tem sua sede e domicílio à Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31, Vila Santa Efigênia, CEP: 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto: Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo e Correlatos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Consertos, Reparos e Afins.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial localizada a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, desde 16/11/2000, inscrita no CNPJ sob nº 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é a compra e venda de veículos novos e usados.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
Celso de Souza Schmidt	980.000	980.000,00
Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima	10.000	10.000,00
Marcelo de Paula Schmidt	10.000	10.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica destacado para a filial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital social para efeitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten number 3 inside a circle.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada individualmente ou em conjunto pelos sócios Celso de Souza Schmidt e Marcelo de Paula Schmidt, cabendo a eles o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prévia e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo é observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

Handwritten signature and initials.

4

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente verificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

ANL

5

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 78.066.800/0001-00

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

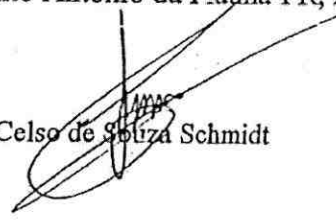
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

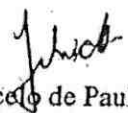
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

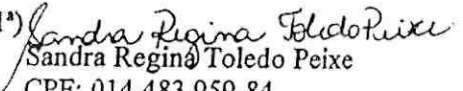
Santo Antônio da Platina-PR, 25 de junho de 2008.


Celso de Souza Schmidt


Marcelo de Paula Schmidt


Alessandra de Paula Schmidt Brandão Lima

Testemunhas:

1ª) 
Sandra Regina Toledo Peixe
CPF: 014.483.959-84
RG: 6.306.289-8

2ª) 
Luiz Ernesto Néspoli
CPF: 562.977.509-04
RG: 3.699.105-4



6



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.066.800/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1979
NOME EMPRESARIAL SAMP AUTOVEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMP FIAT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DEP BENEDITO L MACHADO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO	
CEP 85.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ST EFIGENIA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/03/2013 às 10:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000082013-14022800

Nome: SAMP AUTOVEICULOS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2013.

Válida até 06/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78066800/0001-00
Razão Social: SAMP AUTOVEIC LTDA
Endereço: RUA DEP BEN LUCIO MACHADO NR 31 / VILA STA EFIGENIA /
SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2013 a 23/04/2013

Certificação Número: 2013032509485805608168

Informação obtida em 28/03/2013, às 16:35:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMP AUTOVEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.066.800/0001-00

Certidão nº: 16211544/2013

Expedição: 24/01/2013, às 10:41:48

Validade: 22/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAMP AUTOVEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

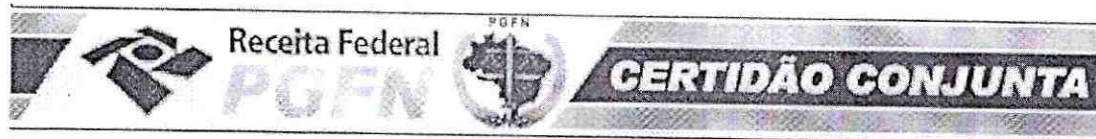
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

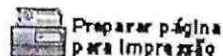
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 01:51:53 do dia 18/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2013.

Código de controle da certidão: 68C3.E7A9.8275.F68F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10007404-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00

Nome: **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10007404-40 Emitida Eletronicamente via Internet 24/01/2013 - 10:42:58 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10007404-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00

Nome: **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 05 de abril de 2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de abril de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o
objeto:

- *"Serviço de revisão com aquisição de material para o veículo FIAT UNO
MILE placa AUH - 2487/PR."*

Sendo a seguinte:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0010.2-020 - Serviço de Atendimento Geral à Saúde

339030 - Material de consumo - (D- 1607) - (D- 2350)

339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - (D-1840) - (D- 1839)

FR - 303 - Saúde Impostos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

Resumo: 08.01.10.301.0010.2-020 - 339030 - 339039 - FR 303 - FR 0

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 05 de abril de 2013, procedemos à efetivação de orçamento para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY 4P PLACA AUH-2487/PR**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

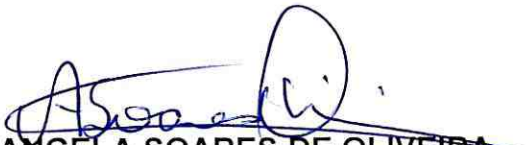
SAMP AUTOVEICULOS LTDA. : R\$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA: R\$ 6.982,05 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos);

AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME: R\$ 7.062,05 (sete mil sessenta e dois reais e cinco centavos);

Diante dos valores apresentados, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 09 de abril de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Guapirama, em 10 de abril de 2013.

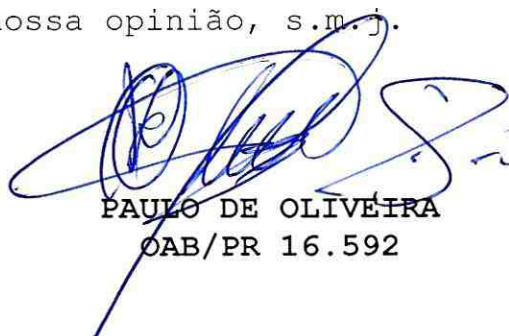
Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista que o menor valor apresentado pelo proponente **SAMP AUTOVEICULOS LTDA** dentre as que foram consultadas, importa em **R\$ 6.642,05 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**;

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98, que determina os valores mínimos para processamento de licitação.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 009/2013

Em razão dos pareceres emitidos, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY 4P, PLACA AUH-2487 PR, pelo valor de R\$ 6.642,05 (seis mil seiscentos quarenta e dois reais e cinco centavos) para a empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA.**

Guapirama, em 11 de abril de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Extravio de Nota Fiscal

Declararamos para devidos fins Rural nº 13 em nome de IVONE Clara, Bairro Ribeirão Bonito do M - PR, INCRA 712.183.014.150.0-0 publicação fica sem valor comercial Santo Antonio da Platina, 12/04/2013

a) IVONE FERMINO DA CUNHA



EMPRESA PRINCESA DO VALE
Rua 24 de Abril
Santo Antônio
Fone: (43) 3511-1111
e-mail: ardis@princesa.com.br
www.princesa.com.br

Santo Antonio da Platina, 12/04/2013
Ref.: EXTRAVIO
Comunicamos a todos o EXTRAVIO relacionados abaixo, conforme Boletim de 3246 - Bandeirantes Pr - 777688, 3102 - Curitiba Pr - 700549, 703282 - Fazenda Rio Grande Pr - 4938, 3047 - Castro Pr - 676003, 0775 - Londrina Pr - 821795.

Atenciosamente

Empresa Princesa do Norte S/A
AIRTON FRANCISCO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

AVISO DE EMPREGO

Modalidade Tomada de Preço

1.0. DO OBJETO:

1.1.

1.1.2 Contratação de empresa

para suporte técnico e operacional junto à Assessoria técnica-administrativa, orçamentária, financeira, contábil, nos serviços a serem executados Mensais; Auxílio no fechamento na Prestação de Contas Mensais do Estado (SIM-AM); Acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado para o cumprimento da agenda de obrigatoriedade.

Valor Máximo da licitação e Trezentos Noventa e Nove Real período de 12 meses.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 009/2013

Em razão dos pareceres emitidos, RATIFICO o parecer, ora apresentado e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEICULO UNO MILLE ECONOMY 4P, PLACA UH-2487 PR, pelo valor de R\$ 6.642,05 (seis mil seiscentos quarenta e dois reais e cinco centavos) para a empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA.

Guapirama, em 11 de abril de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
TP 003/2012

EXTRATO DE ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE ABRIL DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: INNOVARE CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 009/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PNEUS SANTO ANTONIO LTDA
VALOR: R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AEROPROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e treze, presente o Sr. Clorivaldo Paes Paschoalino, Diretor do Departamento de Recursos humanos, compareceu a Sra. AMANDA LUIZA VIZOTO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada em Cambará, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 151/2013, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nos Empregos Públicos, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Sr. João Mattar Olivato deferido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ela, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, do qual entra em exercício nesta data. Eu Clorivaldo Paes Paschoalino, lavrei o presente termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 175/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento protocolado sob nº 005298/13 de 08/04/2013, decreta:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 08 de abril de 2013, a servidora ELISANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Atendente, Regime Estatutário deste Município, nomeada em 05/09/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de abril de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 176/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento protocolado sob nº 005175/13 de 04/04/2013, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 1º de abril de 2013, o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário, Regime Estatutário deste Município, nomeado em 03 de novembro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de abril de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 177/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento protocolado sob nº 005231/13 de 05/04/2013, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 08 de abril de 2013, a servidora LILLIAN UTIDAAUDI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor - 2º Padrão, Regime Estatutário deste Município, nomeada em 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de abril de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO